

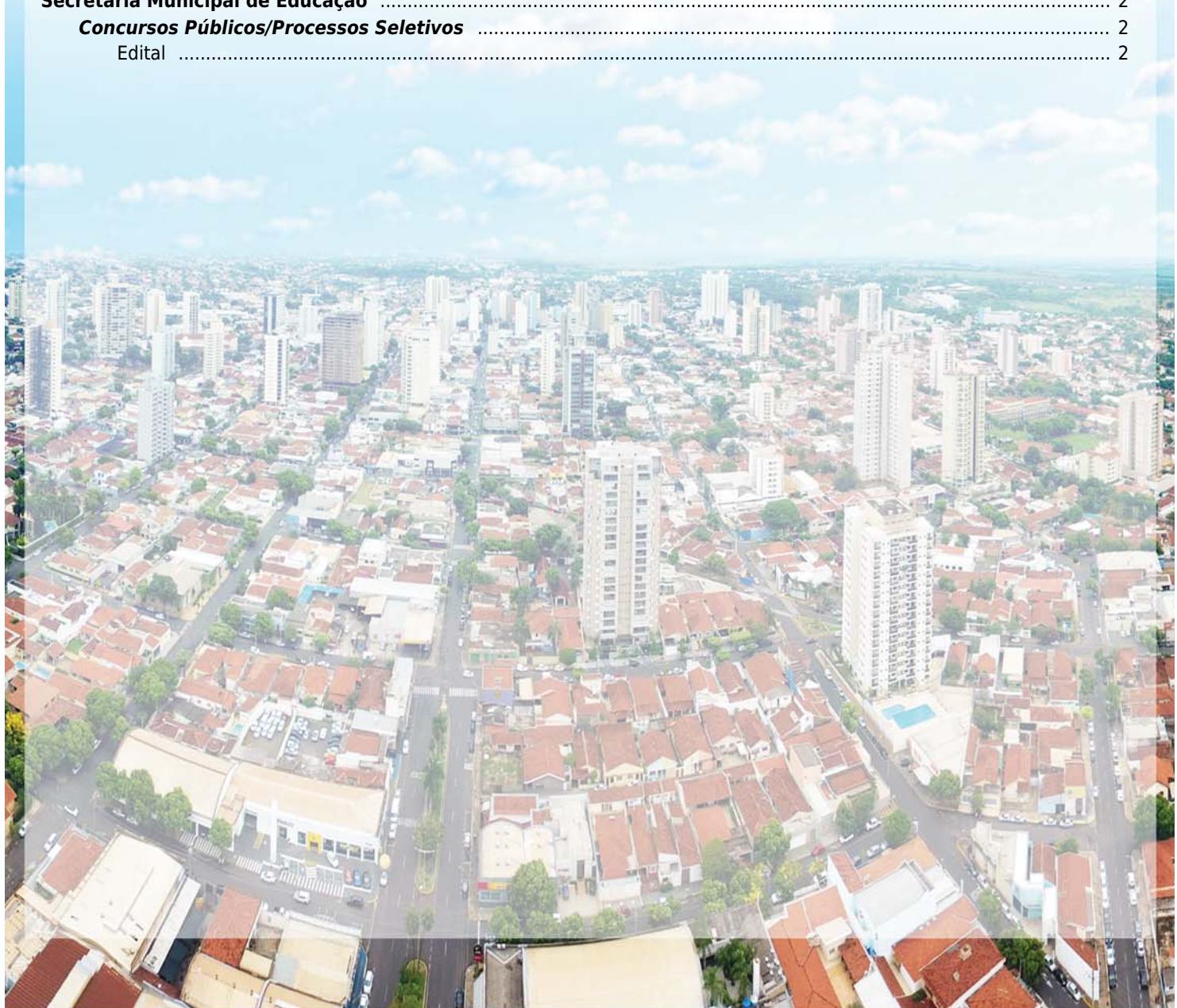
# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026    Ano VII | Edição 1411A

<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

## Processo Seletivo N° 01/2026

A Prefeitura do Município de Araçatuba faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2026 regidos pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos, por contratação temporária, constantes do item 1.2. deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## 1. – DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo destina-se à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Araçatuba, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.557/2013, visando ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o período de validade do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, em suas unidades escolares.

1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5% - Art. 17 – Lei Municipal nº 3774, de 28/09/1992), o vencimento, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD) (5%)	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Motorista	02	02	---	R\$ 2.434,34	Ensino fundamental incompleto até 4ª série e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E"	40
Agente Escolar	CR	CR	---	R\$ 2.287,22	Ensino médio completo	40
Oficial Administrativo Escolar	CR	CR	---	R\$ 2.100,29	Ensino médio completo	40
Secretário de Escola	CR	CR	---	R\$ 3.185,04	Ensino médio completo	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	CR	CR	---	R\$ 3.619,37	Curso Normal superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a educação infantil	40
Professor de Educação Básica I - PEB I - 30 horas	CR	CR	-	R\$ 3.981,31	Curso Normal superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do ensino fundamental ou educação infantil	30
Professor de Educação Básica II - Educação Especial - 40 horas	CR	CR	---	R\$ 5.574,43	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação para o magistério de alunos com deficiência mental/intelectual ou habilitação para o magistério de alunos com deficiência física ou	40



Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD) (5%)	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
					habilitação para o magistério de alunos com deficiência visual, ou habilitação para o magistério de alunos com deficiência auditiva ou habilitação para o magistério de alunos com altas habilidades (superdotação) ou habilitação para o magistério de alunos com transtornos globais do desenvolvimento, ou curso de especialização no Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas ou pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas no Atendimento Educacional Especializado ou pós-graduação que contenha, descrita no certificado ou histórico escolar, o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de deficiência mental ou pós-graduação que contenha descrita no certificado ou histórico escolar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de deficiência física ou pós-graduação que contenha descrita no certificado ou histórico escolar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de deficiência visual ou pós-graduação que contenha descrita no certificado ou no histórico escolar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de deficiência auditiva ou pós-graduação que contenha descrita no certificado ou no histórico escolar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de altas habilidades (superdotação) ou pós-graduação que contenha descrita no certificado ou	



Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD) (5%)	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
					histórico escolar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas na área de transtornos globais do desenvolvimento	
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte - 30 horas	CR	CR	---	R\$ 4.180,44	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - 30 horas	CR	CR	---	R\$ 4.180,44	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30

CR\* = cadastro reserva

**1.2.1.** O vencimento dos cargos tem como base o mês de maio/2025.

**1.3.** A Prefeitura do Município de Araçatuba oferecerá os seguintes benefícios:

- vale alimentação, no valor de R\$ 1070,00 nos termos da Lei nº 8882, de 20/05/2025.
- plano de saúde ambulatorial;
- plano odontológico.

**1.4.** O preenchimento das vagas far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura do Município de Araçatuba. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado em caráter temporário, prestará serviços ao Município de Araçatuba, na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas unidades escolares, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, nos termos da Lei nº 3774/1992 e Lei Complementar 288/2022.

**1.5.** A contratação temporária se dará sob o regime jurídico especial da Lei Municipal nº 7.557, de 03 de julho de 2013 (Contratação por Tempo Determinado), em consonância com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. O cargo a ser preenchido temporariamente está inserido na estrutura de carreiras prevista na Lei Complementar nº 288/2022, e será regido pelas disposições desta e da Lei Municipal nº 3.774/1992 no que for aplicável à natureza da contratação.

**1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado por tempo determinado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.7.** Para a prestação das provas deverão ser observados, ainda, os Capítulos 8 e 9, deste Edital.

## 2. – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 12/01/2026 às 23h59min de 11/02/2026**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.



**2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital.

**2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

**2.3.1.1.** O candidato que se inscrever para mais de um cargo, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

**2.4.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 12/02/2026**.

Cargos	Valor da taxa de inscrição
- Motorista	R\$ 54,90
- Agente Escolar - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	R\$ 67,90
- Agente de Desenvolvimento Infantil - Professor de Educação Básica I - PEB I - 30 horas - Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte - 30 horas - Professor de Educação Básica II - Educação Especial - 40 horas - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - 30 horas	R\$ 98,80

**2.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **12/02/2026** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**2.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 12/02/2026**.

**2.4.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4.3.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

**2.4.3.3.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 12/02/2026**.

**2.4.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**2.4.3.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



**2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

**2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

**2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

**2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s)outra(s) inscrição(ções) do candidato.

**2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

**2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados **todos** os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

**2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

**2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Araçatuba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** localizar no site o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** imprimir o boleto bancário;
- f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

**2.10.** Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 19.979, de 24 de abril de 2018 e Lei nº 8.220, de 30 de agosto de 2019**, fica assegurada a possibilidade de **uso do nome social** às pessoas travestis ou transexuais neste Processo Seletivo.

**2.10.1.** O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

**2.10.1.1.** Com o atendimento às instruções do **item 2.10** e subitem **2.10.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

**2.10.2.** Para envio dos documentos citados no subitem **2.10.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **12/02/2026**.

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

**b1)** os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**2.10.2.1.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**2.10.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no subitem **2.10.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**2.10.4.** O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.10 até 2.10.3** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

**2.10.5.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os



atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

**2.10.5.1.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**2.10.5.1.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**2.11.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

**2.11.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.6.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

**2.11.2.** Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

**2.11.3.** Para o envio da documentação referida no **item 2.6.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));  
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**2.11.3.1.** Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

**2.11.3.2.** O candidato terá até às 23h59min de **11/02/2026** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

**2.11.3.3.** Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 2.6.3.** até **2.6.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

**2.11.3.4.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo **2.6.3.4.1.** O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**2.11.4.** A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **26/02/2026**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.11.5.** Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das 10h de **27/02/2026** às 23h59 de **02/03/2026**, no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**2.11.5.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 2.6.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**2.11.6.** A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/03/2026**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.12.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

**2.13.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**2.13.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**2.14.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**2.15.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.



**2.16.** A Fundação VUNESP e A Prefeitura do Município de Araçatuba não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.17.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo A Prefeitura do Município de Araçatuba e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.17.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

**2.18.** Às 23h59min **do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**2.19.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.20.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

### **3. – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 8.235, de 21 de outubro de 2019, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição às candidatas que tenham doado leite materno no mínimo em três ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**3.1.1.** A isenção de que trata o **item 3.1.** deste Edital será concedida mediante envio de documento comprobatório das doações realizadas (mínimo em três ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital), emitido por banco de leite materno em regular funcionamento no Município.

**3.2.** Para a solicitação da isenção e envio dos documentos, a candidata deverá:

**a) a partir das 10 horas do dia 12/01/2026 às 23h59min do dia 13/01/2026**, acessar o *link* próprio da página deste Processo Seletivo no [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória constante nos **itens 3.1.1.**, deste Edital, por meio digital (*upload*);**

**b1)** a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.2.1.** A candidata poderá, durante o período das **10 horas do dia 12/01/2026 às 23h59 min do dia 13/01/2026**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste Processo Seletivo, no [site](http://www.vunesp.com.br) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**3.3.** Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no **item 3.2.**, deste Edital.

**3.4.** A candidata deverá, **a partir de 28/01/2026**, acessar o [site](http://www.vunesp.com.br) [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar o resultado **oficial** da solicitação de isenção pleiteada.

**3.5.** A candidata que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**3.5.1.** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado à candidata o direito de interpor recurso no período previsto, das **10 horas de 29/01/2026 às 23h59min de 30/01/2026**, conforme dispõe o **Capítulo 12**, deste Edital.

**3.5.1.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**3.5.1.2.** O resultado da análise do recurso será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 20/01/2026**, a partir das 10 horas, no [site](http://www.vunesp.com.br) [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

**3.5.1.3.** A candidata que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio deste Processo Seletivo no [site](http://www.vunesp.com.br) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 12/02/2026**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

**3.6.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade da candidata, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitara candidata às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.



**3.7.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que este Capítulo, deste Edital estiver sujeito:

**I** - cancelamento da inscrição e exclusão deste concurso se a falsidade for constatada após a homologação do seu resultado;

**II** - exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação do cargo a ser preenchido temporariamente;

**III** - declaração de nulidade do ato de nomeação se a falsidade for constatada após a publicação deste.

**3.8.** A candidata deverá observar ainda o disposto no **item 2.13.**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **4. – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**4.1.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

**4.1.1.** Para o **envio do laudo médico ou da documentação comprobatória**, caso necessário, o candidato deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

**b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.1.1.1.** O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhadas terão validade somente para este Processo Seletivo.

**4.1.1.2.** Não será(rão):

**a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

**4.1.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 4.1. até 4.1.1.2.** deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**4.1.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**4.1.4.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **5. – DA CANDIDATA LACTANTE**

**5.1.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

**5.1.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio da aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

**5.1.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

**5.1.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

**5.1.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

**5.2.** Exetuado a situação prevista no **item 5.1.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

#### **6.– DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, artigo 17 o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e



das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

**6.1.1.** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

**6.2.** Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo 2**, ambos deste Edital.

**6.2.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**6.2.2.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**6.2.3.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**6.2.4.** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

**6.2.5.** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**6.2.6.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.774/1992, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.4.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.5.** Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá no período das inscrições:

**a)** **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto **item 6.3**, deste Edital;

**b)** **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

**c)** **enviar** laudo(s) médico(s) original ou cópia autenticada, que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m)a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s). O laudo médico deverá ser expedido no prazo máximo de 365 dias antes do último de inscrição.

**c1)** **enviar**, se necessário, solicitação requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização da(s) prova(s) especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**6.6.** Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) indicado na **alínea “c” do item 6.5**, deste Edital, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));



**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.7. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.**

**6.7.1. Aos deficientes visuais:**

**a)** ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

**a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, regrle e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

**b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

**b2)** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

**c)** ao candidato com deficiência visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”**, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**6.7.2. O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.

**6.7.2.1.** Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

**6.7.3. O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** mobiliário adaptado;

**b)** auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**6.8.** Para o envio da documentação referida à solicitação de condição especial para a realização da prova, o candidato deverá até 23h59min de **12/02/2026**:

**a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.8.1.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**6.8.1.1.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 6.8.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

**6.8.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

**6.9.** O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos **itens 6.5. até 6.8.1.1., e respectivas alíneas**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da prova.

**6.9.1.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

**6.10.** A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.



**6.10.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

**6.11.** A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **26/02/2026**

**6.11.1.** Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 10 horas de **27/02/2026 às 23h59min de 02/03/2026**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**6.11.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.11.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**6.11.3.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 6.11.1.** deste Edital será publicado no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/03/2026**.

**6.11.3.1.** Após a data mencionada no **item 6.11.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

**6.12.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial-Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

**6.13.** Compete ao Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança de Medicina do Trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, especialmente designado e sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Araçatuba, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto em Lei, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

**6.14.** O Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, acompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de contratação.

**6.14.1.** Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que não comparecer à realização do exame e/ou aquele que tiver a deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido temporariamente, mesmo que submetido e aprovado em qualquer das etapas.

**6.15.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas que vierem a ser reservadas de acordo com o **item 6.1.** deste Edital.

**6.16.** Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

**6.17.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.18.** As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação deste Processo Seletivo.

**6.19.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.

## 7. – DAS PROVAS

**7.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
- Motorista	<b>1ª Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 10



Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
	<b>2<sup>a</sup> Fase:</b> - Prova Prática <b>3<sup>a</sup> Fase</b> - - Perícia Médica	
- Agente Escolar - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	<b>1<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos  <b>2<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos <b>3<sup>a</sup> Fase</b> - - Perícia Médica	10 10 20
- Agente de Desenvolvimento Infantil	<b>1<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação  <b>2<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos <b>3<sup>a</sup> Fase</b> - - Perícia Médica	15 10 25
- Professor de Educação Básica I - PEB I - 30 horas	<b>1<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação  <b>2<sup>a</sup> Fase:</b> <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos <b>3<sup>a</sup> Fase</b> - - Perícia Médica	15 10 25



Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor de Educação Básica II</li> <li>- PEB II - Arte - 30 horas</li> <li>- Professor de Educação Básica II</li> <li>- Educação Especial - 40 horas</li> <li>- Professor de Educação Básica II</li> <li>- PEB II - Educação Física - 30 horas</li> </ul>	<p><b>1ª Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação</p> <p><b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos</p> <p><b>2ª Fase:</b> <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos</p> <p><b>3ª Fase</b> - - Perícia Médica</p>	15 10  25

**7.1.1. A prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo a ser preenchido temporariamente.

**7.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **4 alternativas** para o cargo de Motorista e **5 alternativas** para cada questão para os demais cargos, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

**7.1.1.2.** A prova objetiva para todos os cargos terá duração de **3 horas**.

**7.2. A prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação do candidato.

**7.3.** A prova prática para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório –, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

**7.3.1.** A prova prática será elaborada tendo em vista o Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

**7.4.** Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o **Capítulo 8. - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, TÍTULOS e PROVA PRÁTICA** e o **Capítulo 9. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

## 8. – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

**8.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Araçatuba/SP.

**8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Araçatuba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**8.2.** A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.2.1.** O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

**8.2.2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no site do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

**a)** caneta de tinta preta;

**b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:

**b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;



**b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**c)** comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Processo Seletivo), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital.

**8.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**8.3.1.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

**8.3.2.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na alínea “b”, do **item 8.3.3.** deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

**8.3.4.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

**8.3.5.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**8.4.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**8.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

**8.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.7.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

**8.9.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

**8.10.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

**8.10.1.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

**8.10.1.2.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

**a)** será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

**b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

**8.10.1.3.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

**8.10.1.4.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

**8.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**

**a)** desligá-lo;

**b)** retirar sua bateria (se possível);

**c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

**d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

**e)** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro;

**f)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

**g)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

**8.12.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo— o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar



aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

**8.13.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.

**8.14.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

**8.14.1.** Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver de máscara retire sua máscara para vistoria visual.

**8.14.2.** Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

**8.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**a)** não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação **publicada** no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

**d)** ausentar-se, durante a aplicação da prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou qualquer outro material de aplicação e prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

**e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e alíneas** deste Edital;

**f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

**g)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

**h)** não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

**i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

**j)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, em editais complementares e/ou no caderno de provas;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

**m)** retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

**n)** se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

**o)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

**p)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

**q)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

**r)** dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

**s)** descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.

**t)** não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

**u)** dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

**8.16.** A prova objetiva tem como **data prevista** para sua realização em **12/04/2026**, nos períodos adiante:

**- MANHÃ:** cargos de Agente Escolar, Oficial Administrativo Escolar, Professor de Ensino Básica I - PEB I Professor de Ensino Básico II - PEB II – Arte e Professor de Ensino Básico II - PEB II - Educação Física.

**- TARDE:** cargos de Motorista, Secretário de Escola, Agente de Desenvolvimento Infantil e Professor de Ensino Básico II - Educação Especial.



**8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

**8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

**8.17.4.** A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**8.17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.18.** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**8.18.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 horas do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

**8.19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**8.19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

**5.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

**8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

**8.19.8.** Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.

**8.19.9.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

**8.19.10.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## DA PROVA DE TÍTULOS

**8.20.** A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico



<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.21.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

**8.21.1.** Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos melhor classificados no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

CARGOS	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Agente Escolar	70	63	4
Oficial Administrativo Escolar	50	48	2
Secretário de Escola	50	48	2
Agente de Desenvolvimento Infantil	50	48	2
Professor de Educação Básica I - PEB I - 30 horas	100	95	5
Professor de Educação Básica II - Educação Especial – 40 horas	50	48	2
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte - 30 horas	50	48	2
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - 30 horas	50	48	2

**8.21.1.1.** Havendo empate na última colocação, conforme consta do **item 8.21.1.**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos adiante;

- para os cargos de Motorista:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Agente Escolar, Oficial Administrativo Escolar e Secretário de Escola:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;



- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Pedagógico & Legislação;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial e Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física:
  - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
  - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico;
  - e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Pedagógico & Legislação;
  - g) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**8.21.1.1.** Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no Processo Seletivo.

**8.21.1.2.** Caso o número de candidatos da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista geral.

**8.21.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

**8.21.2.1.** O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

**8.21.3.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

**8.21.4.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.21.5.** Serão considerados títulos, conforme o cargo a que concorre, somente os cursos previstos na Tabela de Títulos;

**8.21.6.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

- a) o documento que comprova o título; e
- b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.

**8.21.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**8.21.7.1.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

**8.21.7.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

**8.21.8.** Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

**8.21.8.1.** Para comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

**8.21.8.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

**8.21.8.3.** Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado, de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização e de graduação desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

**8.21.8.3.1.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

**8.21.8.3.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.



**8.21.8.3.3.** No caso de declaração de conclusão de curso de graduação, deverão constar a modalidade do curso (bacharelado ou licenciatura), o período de realização ou a data de conclusão do curso.

**8.21.8.3.4.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

**8.21.8.3.5.** Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

**8.21.8.4.** Para a comprovação de cursos livres relacionados ao cargo a que concorre, serão aceitos certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 8 horas.

**8.21.8.4.1.** Somente serão aceitos cursos que comprovem estrita relação com o cargo a que concorre.

**8.21.8.4.2.** Curso com carga horária inferior a 8 horas será desconsiderado.

**8.21.8.5.** Cursos não previsto na Tabela de Títulos e outros comprovantes não descritos nos subitens anteriores serão desconsiderados

**8.21.8.6.** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

**8.21.8.7.** Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

**b)** conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

**c)** conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

**8.21.8.8.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título

**8.21.8.9.** Para os cursos de graduação, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

**8.21.8.9.1.** Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

**8.21.8.10.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

**a)** protocolos de documentos ou fac-símile;

**b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

**c)** diplomas de doutorado, de mestrado e graduação e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

**d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas previstas na Tabela de Títulos para o cargo a que concorre;

**e)** comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

**8.21.9.** Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

**a)** digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

**a.1)** os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

**b)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

**c)** conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

**d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**8.21.10.** O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **30/01/2026 a 06/02/2026**.

**8.21.10.1.** Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

**a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

**c)** localizar o Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Araçatuba;

**d)** acessar o link "Envio de Documentos";

**e)** anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;

**f)** o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;



- f1)** no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;
- f2)** no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3)** no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- f4)** no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- f5)** no “campo” denominado “Graduação”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Graduação”;
- f6)** no campo denominado “Curso livre” enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “curso com carga horária mínima de 8 horas, na especialidade do cargo a que concorre”;
- g)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

**8.21.10.2.** Não será considerado/avaliado o documento:

- a)** encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b)** encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c)** ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d)** que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

**8.21.10.3.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**8.21.10.4.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

**8.21.10.5.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

## DA PROVA PRÁTICA

**8.22.** A convocação para a realização da prova prática deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.22.1.** A prova prática acontecerá em data, horário/turma, sala e local a serem divulgados oportunamente, nos moldes indicados no **item 8.22.** deste Edital.

**8.23.** Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos classificados na prova objetiva, conforme consta a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS À PROVA PRÁTICA		
Cargo	Ampla Concorrência	Deficientes
Motorista	14	1

**8.24.** Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados de acordo com a pontuação obtida nessa prova (**itens 9.1. até 9.3.** deste Edital), em duas listas:

- a)** lista geral (ampla concorrência);
- b)** lista especial-pessoas com deficiência.

**8.25.** Em caso de candidatos empatados na(s) última(s) posição(ções) da(s) respectivas listas (geral ou especial-pessoas com deficiência) serão aplicados os critérios de desempate previstos no Capítulo **11.** deste Edital.

**8.25.1.** Os candidatos habilitados/classificados na prova objetiva e não convocados para a realização da prova prática serão eliminados deste Processo Seletivo.



**8.26.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15. e suas alíneas**, deste Edital. O candidato para os cargos de Motorista deverá levar além do documento de identificação, conforme alínea "b", do item 8.3, deste Edital, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo I – DOS CARGOS, item 1.2 deste Edital, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**8.26.1.** O candidato que não atender ao disposto no **item 8.26.** deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

**8.27.** A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do respectivo cargo, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, assim como o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **Anexo II** deste Edital.

**8.27.1.** Essa prova avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades práticas, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em relação às atribuições do cargo.

**8.27.2.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

**8.27.3.** A prova prática para o cargo de Motorista poderá ser composta por um percurso com duração de aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

**8.28.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**8.29.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**9.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

**9.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Motorista	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Agente Escolar - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Agente de Desenvolvimento Infantil	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Professor de Educação Básica I - PEB I - 30 horas	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação
- Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte - 30 horas - Professor de Educação Básica II - Educação Especial - 40 horas - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - 30 horas	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - Conhecimentos Específicos

**9.3.1.** Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

a) o candidato ausente na prova objetiva;



**b)** o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital;

#### **DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.4.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco pontos).

**9.4.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, o valor unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

**9.4.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

**9.4.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

**9.4.4.** Cada título será considerado uma única vez.

**9.5.** Tabela de títulos:

**9.5.1.** Para os cargos que exigem formação em nível médio:

Títulos	Comprovantes	Quantida de Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Graduação na área a que concorre	- Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Curso livre na área da especialidade a que concorre e com carga horária mínima de 8 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso;	1	2,5	2,5

**9.5.2.** Para os cargos que exigem ensino superior:

Títulos	Comprovantes	Quantidad e Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou náda especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	- Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1,0

**9.6.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

#### **DA PROVA PRÁTICA**

**9.7.** A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**9.8.** Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

**9.8.1.** Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo;

**a)** o candidato ausente na prova prática;

**b)** o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 9.8.** deste Edital ou aquele habilitado/classificado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática.



## 10. – DA PONTUAÇÃO FINAL

**10.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

**10.2.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática para o cargo de Motorista.

## 11. – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- para o cargo de Motorista:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Agente Escolar, Oficial Administrativo Escolar e Secretário de Escola:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Pedagógico & Legislação;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h)** que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial e Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;



- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição);
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimento Pedagógico & Legislação;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**11.3.** Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no Processo Seletivo

**11.4.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial - pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

**11.4.1.** Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## **12. – DOS RECURSOS**

**12.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**12.2.** Para interposição de recursos relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

**12.2.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de participação com a condição de jurado;
- c) ao gabarito da prova objetiva;
- d) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- e) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
- f) ao gabarito da prova objetiva (vide **item 12.3.** deste Edital);
- g) ao resultado da prova objetiva;
- h) ao resultado da prova de títulos;
- i) à classificação prévia.

**12.2.2.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.** Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**12.3.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

- a) ao evento elencado nas **alíneas “a” e “b”**, do **item 12.2.1.**, deste Edital: será publicado oficialmente e unicamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b) aos eventos elencados nas **alíneas “c” até “i”**, do **item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**12.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

**12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.



**12.7.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva: será disponibilizado o espelho das folhas de respostas, e das planilhas de avaliação das provas práticas.

**12.7.1.** O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

**12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

**12.12.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do processo seletivo, na Área do Candidato.

### **13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser feitos no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)) em CONCURSOS e Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

**13.1.2.** A Fundação VUNESP e A Prefeitura do Município de Araçatuba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.2.** Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

**13.3.** A inexactidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.4.** Comprovada a inexactidão ou irregularidades de que trata o **item 13.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**13.5.** Caberá ao Prefeito da Prefeitura do Município de Araçatuba a homologação deste Processo Seletivo.

**13.5.1.** Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura do Município de Araçatuba, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes

**13.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, à critério da Administração.

**13.7.** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

**a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura do Município de Araçatuba (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

**13.8.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais conforme disposto nas alíneas adiante, devendo ainda, ser observado o item 2.6.3; deste Edital:

**a) desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do **item 13.7.**, deste Edital);

**b) após a publicação da classificação final:** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçatuba (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

**13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**13.10.** A Prefeitura do Município de Araçatuba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).



**13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

**13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

**13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e A Prefeitura do Município de Araçatuba poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**13.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

**13.16.** A Prefeitura do Município de Araçatuba não emitirá Declaração / Certificado de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em CONCURSOS e Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e a disponibilização, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**13.17.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Município ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba) em CONCURSOS e Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**13.18.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**13.19.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos este Processo Seletivo.

**13.20.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo 5**. Deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**13.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

**13.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de Araçatuba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

**13.23.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
- b)** o Anexo II – Do conteúdo programático;
- c)** o Anexo III – Endereços (da Prefeitura do Município de Araçatuba e da Fundação VUNESP).



## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CLASSE DE DOCENTES	
CARGO	Descrição das Atribuições
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I</b>	1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II</b>	2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação;
	3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
	4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
	5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
	6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
	7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e comunidade;
	8 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
	9 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis, no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
	10 - Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
	11 - Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;
	12 - Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
	13 - Manter contato cordial e profissional com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
	14 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
	15 - Proceder a cuidados de higiene das crianças após alimentação e atividades em todos os momentos necessários;
	16 - Executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;
	17 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;



	<p>18 - Organizar, auxiliar e orientar a alimentação das crianças;</p> <p>19 - Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;</p> <p>20 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;</p> <p>21 - Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;</p> <p>22 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada à sua função;</p> <p>23 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho e anormalidades das crianças que estiverem sob seus cuidados;</p> <p>24 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;</p> <p>25 - Prestar os primeiros socorros, em caso de emergência, até a chegada da equipe capacitada para prestação de socorro avançado (SAMU, bombeiros, etc.);</p> <p>26 - Construir material didático, preparar atividades de interação com a comunidade e preparar adaptações para casos especiais;</p> <p>27 - Preservar equipamentos, espaços e mobiliários, bem como guardar material utilizado pelos educandos nas aulas;</p> <p>28 - Prestar esclarecimentos e participar de reuniões, quando convocado, para atendimento a pais dos educandos;</p> <p>29 - Participar de formações, capacitações, reuniões e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para o fim de aperfeiçoamento profissional e da prestação do serviço público educacional;</p> <p>30 - Registrar frequência e diária dos alunos e encaminhar à pessoa responsável;</p> <p>31 - Informar a gestão escolar sobre os casos de maus tratos, vulnerabilidade social e negligência familiar; e</p> <p>32 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial</b>	<p>1 - Observar e cumprir as atribuições constantes do Professor de Educação Básica II, descritas anteriormente;</p> <p>2 - Identificar as necessidades do aluno e elaborar plano de atendimento:</p> <p>a) identificar, após encaminhamento do SEE, as necessidades específicas do aluno que é público-alvo da Educação Especial, identificando suas habilidades e os resultados desejados;</p>



	<p>b) realizar levantamento de materiais e equipamentos necessários ao aluno e a sua atuação profissional, encaminhando-os ao SEE;</p> <p>c) elaborar plano de atuação, visando aos serviços e recursos de acessibilidade ao conhecimento e ambiente escolares;</p> <p>d) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da educação especial;</p> <p>e) elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p> <p>3 - Atendimento ao aluno:</p> <p>a) organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;</p> <p>b) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;</p> <p>4 - Produção de materiais: transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais, de acordo com as necessidades dos alunos;</p> <p>5 - Aquisição de materiais: indicar ao SEE a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliários, recursos ópticos, dicionários e outros;</p> <p>6 - Acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula: verificar e acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, assim como os impactos, efeitos, distorções, pertinência, negligência, limites e possibilidades do uso na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola e em casa;</p> <p>7 - Orientação às famílias e professores quanto ao recurso utilizado pelo aluno: orientar, ensinar o uso e aplicação de recursos pedagógicos e de acessibilidade, materiais e equipamentos utilizados pelo aluno, aos alunos, pais e professores nas turmas do ensino regular;</p> <p>8 - Prestar esclarecimentos e participar de reuniões, quando convocado, para atendimento a pais dos educandos;</p> <p>9 - Formação:</p> <p>a) indicar ao SEE as áreas de sua atuação profissional que necessitam de melhora na formação, inclusive indicando cursos, instituições e/ou nomes de profissionais que possam vir ao encontro às suas necessidades;</p>
--	---



	<p>b) promover a formação continuada para os professores do atendimento especializado e para os professores do ensino comum, visando ao entendimento das diferenças, e para a comunidade escolar em geral;</p> <p>c) participar das HTPC, HTPI e HTFC;</p> <p>d) participar de cursos e outros eventos ligados a sua área de atuação.</p> <p>10 - Parcerias:</p> <p>a) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</p> <p>b) promover atividades e espaços de participação da família e a interface com serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;</p> <p>c) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;</p> <p>d) buscar apoio e orientação com Orientadores Pedagógicos do SEE, quando necessário;</p> <p>e) estabelecer, com superiores, demais colegas de trabalho, pais e alunos, relações respeitosas, amistosas e de confiança.</p>
<b>Oficial Administrativo Escolar</b>	<p>1 - Organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;</p> <p>2 - Conhecer, coligir e manter atualizada toda legislação escolar vigente;</p> <p>3 - Receber e protocolar toda a documentação encaminhada à escola e distribuí-la aos setores competentes;</p> <p>4 - Escriturar correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação do diretor da escola e/ou secretário escolar, obedecendo prazos legais;</p> <p>5 - Responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o diretor;</p> <p>6 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;</p> <p>7 - Manter atualizada toda documentação escolar;</p> <p>8 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;</p> <p>9 - Proceder à distribuição dos expedientes, arquivos, anotações, fichas e guias de controle;</p>



	<p>10 - Executar trabalhos de digitação da área administrativa;</p> <p>11 - Realizar a manutenção e a conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e o pelo bom atendimento público;</p> <p>12 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;</p> <p>13 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;</p> <p>14 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;</p> <p>15 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;</p> <p>16 - Manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;</p> <p>17 - Responsabilizar-se pela recepção e entrega de alunos na entrada e saída da unidade escolar, mantendo diálogo constante entre a família e/ou representante legal e a escola;</p> <p>18 - Informar à direção escolar sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências;</p> <p>19 - Realizar o atendimento de pais e/ou responsáveis legais e demais pessoas que procurarem a unidade escolar;</p> <p>20 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;</p> <p>21 - Realizar os procedimentos necessários à apuração da frequência dos servidores; e</p> <p>22 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>Secretário de Escola</b>	<p>1 - Organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;</p> <p>2 - Conhecer, coligir e manter atualizada toda legislação escolar vigente;</p> <p>3 - Receber e protocolar toda a documentação encaminhada à escola e distribui-la aos setores competentes;</p> <p>4 - Escriturar e expedir correspondência e documentações oficiais, mediante apreciação do diretor da escola, obedecendo prazos legais;</p> <p>5 - Articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares referentes às programações regulares e especiais;</p> <p>6 - Responsabilizar-se pela escrituração e expedição de</p>



	<p>documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o diretor;</p> <p>7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;</p> <p>8 - Realizar os procedimentos necessários à apuração da frequência dos servidores;</p> <p>9 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;</p> <p>10 - Proceder à distribuição dos expedientes, arquivos, anotações, fichas e guias de controle;</p> <p>11 - Executar trabalhos de digitação da área administrativa;</p> <p>12 - Realizar a manutenção e a conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o pelo bom atendimento público;</p> <p>13 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;</p> <p>14 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;</p> <p>15 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;</p> <p>16 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;</p> <p>17 - Manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;</p> <p>18 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;</p> <p>19 - Realizar a conferência da documentação expedida pelo oficial administrativo escolar, quando houver;</p> <p>20 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>Agente de Desenvolvimento Infantil</b>	<p>1 - Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexões e o aperfeiçoamento do trabalho, em ficha própria elaborada pela Secretaria da Educação;</p> <p>2 - Conhecer a proposta educativa da unidade escolar e ter a clareza do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria da Educação, elaborando e cumprindo plano de trabalho segundo a referida proposta;</p> <p>3 - Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem e oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;</p>



	<p>4 - Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;</p> <p>5 - Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;</p> <p>6 - Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou do diretor de escola;</p> <p>7 - Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças, sob sua responsabilidade;</p> <p>8 - Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade escolar;</p> <p>9 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;</p> <p>10 - Trocar fraldas e roupas dos bebês;</p> <p>11 - Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfincteres;</p> <p>12 - Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção;</p> <p>13 - Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês;</p> <p>14 - Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;</p> <p>15 - Dar banho nos bebês e nas crianças de período integral e, quando necessário, nas demais crianças da unidade escolar;</p> <p>16 - Acompanhar e orientar as crianças nos horários de intervalos das atividades;</p> <p>17 - Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;</p> <p>18 - Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;</p> <p>19 - Proceder a cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades;</p> <p>20 - Higienizar mãos e rosto dos bebês;</p> <p>21 - Executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;</p> <p>22 - Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças;</p> <p>23 - Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;</p>
--	--



	<p>24 - Acompanhar o sono/reposo das crianças, permanecendo em vigília no módulo durante todo o período do sono/reposo;</p> <p>25 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;</p> <p>26 - Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>27 - Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;</p> <p>28 - Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições;</p> <p>29 - Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando seu ritmo e o paladar das crianças;</p> <p>30 - Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;</p> <p>31 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;</p> <p>32 - Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;</p> <p>33 - Zelar, conservar e higienizar o espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público;</p> <p>34 - Manter rigorosamente a higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;</p> <p>35 - Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais;</p> <p>36 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;</p> <p>37 - Quando atuar na educação especial, auxiliar o professor no trato com aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), para que o educando consiga participar das atividades desenvolvidas em sala de aula ou fora dela;</p> <p>38 - Cuidar da higiene pessoal do aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), ou seja, trocas de fraldas e roupas, banhos, limpeza de sialorréia e de outras excreções/secreções, quantas vezes forem necessárias;</p> <p>39 - Oferecer e acompanhar a alimentação do aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), de acordo com orientações;</p> <p>40 - Auxiliar na locomoção do aluno com deficiência acentuada</p>
--	---



	<p>(física, intelectual ou múltipla) e demais atividades motoras;</p> <p>41 - Auxiliar o aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla) para a realização das atividades pedagógicas, comunicação alternativa, interação do educando com deficiência com os demais segmentos da unidade escolar e demais atribuições afins;</p> <p>42 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>43 - Participar de formações, capacitações, reuniões e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para o fim de aperfeiçoamento profissional e da prestação do serviço público educacional;</p> <p>44 - Prestar os primeiros socorros, em caso de emergência, até a chegada da equipe capacitada para prestação de socorro avançado (SAMU, bombeiros, etc.).</p>
<b>Agente Escolar</b>	<p>1 - Desenvolver atividades voltadas à organização escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;</p> <p>2 - Auxiliar no atendimento à comunidade escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;</p> <p>3 - Executar trabalhos de digitação e reprografia das áreas administrativa e pedagógica nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;</p> <p>4 - Separar e proceder a entrega de materiais pedagógicos conforme solicitação dos professores/coordenação/direção;</p> <p>5 - Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, zelando pela segurança e orientando-os quanto às normas de comportamento;</p> <p>6 - Acompanhar e orientar os alunos nos horários de intervalos de aula;</p> <p>7 - Orientar e acompanhar os alunos em atividades ao ar livre e extraclasses;</p> <p>8 - Zelar pela segurança dos alunos, cuidando para que não se envolvam em situações perigosas;</p> <p>9 - Iinspecionar comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte, cuidando e zelando pela segurança destes;</p> <p>10 - Controlar entrada e saída dos alunos no transporte, conferindo quantidade de alunos presentes;</p> <p>11 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde pelos alunos;</p> <p>12 - Dar banho nos bebês, nas crianças de período integral, nas crianças com necessidades especiais e, quando</p>



necessário, nas demais crianças da unidade escolar;
13 - Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças que, por serem autônomas, já o fazem sem a participação de um adulto;
14 - Trocar fraldas e roupas das crianças que necessitarem;
15 - Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
16 - Incentivar e auxiliar, quando necessário, a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando seu ritmo e paladar;
17 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
18 - Zelar pela organização nos momentos de refeições dos alunos;
19 - Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças;
20 - Acompanhar o sono/reposo das crianças, permanecendo, pelo menos um agente escolar, em vigília, durante todo o período do sono/reposo;
21 - Auxiliar o professor da classe com matrícula de aluno com deficiência acentuada (física, visual ou múltipla), para que o educando consiga participar das atividades desenvolvidas pelo professor titular, em sala de aula ou fora dela;
22 - Cuidar da higiene pessoal do aluno com deficiência acentuada, ou seja, trocas de fraldas e roupas, banhos, limpeza de sialorréia e de outras excreções/secreções, quantas vezes forem necessárias;
23 - Oferecer e acompanhar a alimentação do aluno com deficiência acentuada, de acordo com orientações;
24 - Auxiliar na locomoção do aluno com deficiência acentuada e demais atividades motoras;
25 - Realizar as orientações e procedimentos recebidos dos profissionais que atendem ao aluno com deficiência acentuada;
26 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;
27 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;
28 - Participar de cursos de formação contínua em serviço e de outros relacionados a sua área de atuação;
29 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;



	<p>30 - Apoiar o diretor da unidade escolar na identificação dos reparos necessários nos ambientes escolares e nas providências cabíveis para a devida manutenção imediata;</p> <p>31 - Controlar o patrimônio juntamente com o diretor da unidade escolar;</p> <p>32 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; e</p> <p>33 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>Motorista</b>	<p>01 - Verificar nível de óleo do motor;</p> <p>02 - Verificar parte elétrica: faróis, buzinas e lanternas;</p> <p>03 - Verificar sistema de freios, abastecimento do veículo, pneus, água no radiador, correias, extintor, chave de rodas, macaco, controle do vencimento da troca de óleo (etiqueta), documentação do veículo, etc, providenciando os reparos necessários;</p> <p>04 - Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, garantindo a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;</p> <p>05 - Fazer relatórios diários das condições do veículo que esteve sob sua responsabilidade;</p> <p>06 - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa;</p> <p>07 - Preencher ficha de Controle de Tráfego de Veículos (quilometragem de partida e retorno/locais que visitou, abastecimento, picote de saída e retorno em relógio datador);</p> <p>08 - Montar relatório constando à situação em se encontra o veículo apontando as anormalidades que se apresentarem e encaminhar periodicamente aos superiores hierárquicos;</p> <p>09 - Estar com a carteira nacional de habilitação (CNH) regularizada dentro das normas legais vigentes e, sempre que houver alterações, apresentar cópia aos superiores hierárquicos e ao Departamento de Pessoal;</p> <p>10 - Apresentar a carteira nacional de habilitação (CNH) com categoria compatível ao tipo de veículo que estiver conduzindo, alertando os superiores hierárquicos quando não forem competentes para tal;</p> <p>11 - Ser responsável por conduzir veículo incompatível com a categoria da CNH, arcando com todas as consequências que se apresentarem;</p> <p>12 - Examinar as ordens de serviço, os horários, os números de viagens e de outras instruções, para programar suas tarefas;</p>



## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- PARA O CARGO DE: MOTORISTA

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância: adjetivo com substantivo, verbo com substantivo, verbo com pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão com números racionais não negativos nas suas representações fracionária ou decimal. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **Motorista**

**Conhecimentos Específicos:** Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 – Do Sistema Nacional de Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Da Sinalização de Trânsito. Da Operação e Fiscalização de Trânsito. Dos Veículos. Das Infrações. Das Penalidades. Das Medidas Administrativas. Do Processo Administrativo. Anexo I – Dos Conceitos e Definições). Regulamento de Sinalização Viária (Resolução CONTRAN nº 973/2022). Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução CONTRAN nº 985/2022). Mecânica de veículos. Conhecimentos elementares de mecânica de automóveis. Troca e rodízio de rodas. Regulagem de motor. Regulagem e revisão de freios. Troca de bomba d’água. Troca e regulagem de tensão nas correias. Troca e regulagem da fricção. Troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva. Troca de fusíveis. Troca de Lâmpadas. Troca de acessórios simples. Direção defensiva. Distância de segurança. Regras para evitar colisão. Ação no cruzamento, em ultrapassagem e nas curvas. Noções de primeiros socorros. Lei nº 3774, de 28 de setembro de 1992.

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

- PARA O CARGO DE: AGENTE ESCOLAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum.



Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Agente Escolar

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Orientação quanto à higiene, cuidados e recreação com a criança. Organização e conservação da unidade escolar. Organização e conservação dos materiais. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais/responsáveis. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais; combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança; tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de primeiros socorros. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). A escola inclusiva (ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. MEC. SEESP. UFCE, 2010. Parte I). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-A; 53 ao 59; 131 ao 137. Constituição Federal – artigos 205 a 214 e artigo 227. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 – artigos 1º, 2º e 3º, 8º ao 14, 21, 22 e 29 a 34). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – arts. 3º ao 6º e 8º ao 11). ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022.

### Oficial Administrativo Escolar

**Conhecimentos Específicos:** Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros. Guia de transferência. Ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Atas de conselho de classe. Atas de resultados finais e outros. Modos de registrar. Normas gerais de organização. Escrituração. Procedimentos comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional. Regras básicas de trato diário com o público interno, externo e com colegas de trabalho. Relações interpessoais. Ética no serviço público. Disciplinas de formação técnica em secretaria escolar (Cadernos 11 e 13 – MEC/Profissional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/13155-curso-tecnico-de-formacao-para-os-funcionarios-da-educacao>). Legislação e documentação federal oficial (Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 227 –Redação pela Emenda Constitucional nº 65/2010). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 – Título I. Título II, Capítulo I, II e IV. Título V, Capítulo I e Capítulo II, arts. 131 ao 137). Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 – arts. 1º ao 6º, 11 e 12, 22 a 24, 29 a 34 e 58 a 60). Manual de Normatização de Secretaria Escolar prevista na RESOLUÇÃO SME nº 07 de 18 de março de 2025, disponível em <https://aracatuba.demandanet.com/>. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022.

### Secretário de Escola

**Conhecimentos Específicos:** Técnicas e procedimentos administrativos e de secretaria. Excelência no atendimento ao cidadão. Enfoque na qualidade. Atendimento presencial e por telefone. Organização de arquivos. Conceitos fundamentais da arquivologia. Protocolo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Correspondência oficial. Histórico escolar. Certificados. Ofícios. Relatórios. Atas. Memorandos. Cartas. Circulares. Atestados. Requerimentos. Expedientes. Processos. Remessas. Tipos, composição e estrutura de documentos oficiais. Disciplinas de formação técnica em secretaria escolar (Cadernos 11, 12 e 13 – MEC/Profissional Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/195-secretarias-112877938/seb-educacao->



[basica-2007048997/13155-curso-tecnico-de-formacao-para-os-funcionarios-da-educacao](https://aracatuba.demandanet.com/)). Constituição Federal de 1988 e Educação (arts. 205 a 214). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 – arts. 15 a 18-A e 53 a 59). Direitos da criança e do adolescente. Liberdade. Respeito. Dignidade. Educação. Cultura. Esporte. Lazer. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 – arts. 1º, 2º e 3º, 8º ao 14, 21 e 22 e 29 a 34). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – arts. 3º ao 6º e 8º ao 11). Manual de Procedimentos de Vida Escolar do Estado de São Paulo – CITEM / DGREM / CVESC. Manual de Normatização de Secretaria Escolar prevista na RESOLUÇÃO SME nº 07 de 18 de março de 2025, disponível em <https://aracatuba.demandanet.com/>. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022.

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – 30 HORAS.

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Agente de Desenvolvimento Infantil

**Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. **Prática Educativa do professor na Educação Infantil:** projeto político-pedagógico – fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Observação, registro e avaliação formativa. Organização e planejamento do espaço na educação infantil. Pedagogia de projetos didáticos. Relações entre escola e família. Comportamento infantil – desenvolvimento dos afetos e das relações. Compartilhamento da ação educativa. Cuidar e educar.

**Ambientes de aprendizagem na Educação Infantil:** brincadeira e desenvolvimento da imaginação e da criatividade. Brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicosociais, educacionais e lúdicas. Letramento. Currículo e pedagogia participativa. Desenvolvimento da linguagem oral. Desenvolvimento das artes visuais e do movimento. Trabalho com as múltiplas linguagens. **Formação pessoal e social da criança:** criança, natureza e sociedade. Interações criança/criança e criança/adulto como recurso de desenvolvimento – identidade e autonomia. Desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon.

**Desenvolvimento da motricidade:** importância da psicomotricidade na educação infantil.

#### Bibliografia

AGUIAR, M. A. S. et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: MEC/SEB, 2006. Disponível em: [https://www.sinesp.org.br/images/5-CADERNO\\_10\\_CONSELHO\\_ESCOLAR\\_E\\_A\\_RELACAO\\_ENTRE\\_A\\_ESCOLA\\_E\\_O\\_DESENVOLVIMENTO\\_COM\\_IGUALDADE\\_SOCIAL.pdf](https://www.sinesp.org.br/images/5-CADERNO_10_CONSELHO_ESCOLAR_E_A_RELACAO_ENTRE_A_ESCOLA_E_O_DESENVOLVIMENTO_COM_IGUALDADE_SOCIAL.pdf)

BACICH, L., MORAN, J. (org.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018.

BARBOSA, M. C. S. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006.



- BARBOSA, M. C. S., HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BARBOSA, M. C. S. (cons.). Práticas cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Projeto de Cooperação Técnica MEC e UFRGS para a construção de Orientações Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dm/documents/relat\\_seb\\_praticas\\_cotidianas.pdf](http://portal.mec.gov.br/dm/documents/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf).
- BASSEDAS, E., HUGUET, T., SOLÉ, I. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Tradução: Cristina Maria de Oliveira. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, C. M., KAERCHER, G. E. P. S. (org.). *Educação Infantil: para que te quero?*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- DERDYK, E. *Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil*. 4. ed. Panda Educação, 2020.
- EDWARDS, C., GANDINI, L., FORMAN, G. *As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância*. Tradução: Dayse Batista. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- FARIA, A. L. G., DEMARTINI, Z. B. F., PRADO, P. D. (org.). *Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças*. Campinas: Autores Associados, 2002. (Coleção Educação contemporânea).
- FINCO, D., BARBOSA, M. C. S., FARIA, A. L. G. (org.). Campos de experiências na escola da infância: contribuições italianas para inventar um currículo de educação infantil brasileiro. Campinas: Leitura Crítica, 2015.
- FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção Questões da nossa época, v. 6).
- FORMOSINHO, J. O., KISHIMOTO, T. M., PINAZZA, M. A. (org.). *Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GANDINI, LELLA et al. (org.). *O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia*. Tradução: Roberto Cataldo Costa. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2019.
- GONZALEZ-MENA, J., EYER, D. W., *O Cuidado com bebês e crianças pequenas na creche: um currículo de educação e cuidados baseado em relações qualificadas*. Tradução: Gabriela Wondracek Linck. Porto Alegre: Penso, 2014.
- HOFFMANN, J. *Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança* – 24. ed. Porto Alegre: Clube de Autores, 2024.
- KINNEY, L., WHARTON, P. *Tornando visível a aprendizagem das crianças: educação infantil em Reggio Emilia*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KISHIMOTO, T. M. (org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- KISHIMOTO, T. M. *O brincar e a linguagem*. In: FARIA, A. L. G., MELLO, S. A. (org.). *O mundo da escrita no universo da pequena infância*. Campinas: Autores Associados, 2022. (Coleção polêmicas do nosso tempo).
- LEMOV, D. *Aula Nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula*. Tradução: Daniel Vieira, Sandra Maria Mallmann da Rosa. Porto Alegre: Penso, 2023.
- MELLO, S. A., BARBOSA, M. C. S., FARIA, A. L. G. (org.). *Documentação pedagógica: teoria e prática*. São Carlos: Pedro & João, 2020.
- MELLO, S. A., SINGULANI, R. A. D. A abordagem Pikler-Loczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. *Perspectiva*, v. 32, n. 3, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2014v32n3p879/29912>
- OLIVEIRA, Z. M. R. (org.). *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Z. M. R. *Educação infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2018.
- OSTETTO, L. E. (org.). *Educação infantil: saberes e fazeres da formação de professores*. Papirus, 2008.
- OSTETTO, L. E. (org.). *Registros na educação infantil: pesquisa e prática pedagógica*. Campinas: Papirus, 2018.
- PARO, V. H. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PINAZZA, M. A., GOBBI, M. A. (org.). *Infância e suas linguagens*. São Paulo: Cortez, 2015.
- RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, I. P. A., RESENDE, L. M. G. (org.). *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 2013.
- SILVA, L. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- STACCIOLI, G. *Diário do acolhimento na escola da infância*. Tradução: Fernanda Ortale, Ilse Paschoal Moreira. Campinas: Autores associados, 2021.
- LA TAILLE, Y. et al. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 2019.
- TEBEROSKY, A., CARDOSO, B. (org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Petrópolis: Vozes, 2000.
- VEIGA, I. P. A. (org.) *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas, SP: Papirus, 2001.



GALVÃO, I. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2023.

ZABALZA, M. A. *Qualidade em educação infantil*. Tradução Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 2007.

#### Legislação

BRASIL. *Constituição Federal de 1988* (artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias e Emenda Constitucional nº 14/1996).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 7º a 24, 53 a 69 e 131 a 140).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 4/2009*. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. Combate ao bullying. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Lei nº 13.185/2015).

Lei Complementar nº 3.774/1992.

Lei Complementar nº 288/2022.

#### Professor de Educação Básica I – PEB I – 30 horas

**Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação:** Dimensão Pedagógica – Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral. Dimensão do Educando – Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital. O conhecimento no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental. Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional. Legislação educacional.

#### Bibliografia:

ALAVARSE, O.M. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, 2009. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v14n40/v14n40a04.pdf>

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fkpqH35MtdpqCHfmZL/?lang=pt>

BENEVIDES, M.V. Educação para a democracia. *Lua Nova* – Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, 1996. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/individualismo-e-seus-criticos/>.

BERBEL, N.A.N. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, [S.I.], v. 32, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em:

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/download/10326/10999>

BOAS, B.M.F.V., SOARES, E.R.M. (org.). *Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem*: obra pedagógica do professor. 1. ed. Campinas: Papirus, 2022.

BRASIL. Crianças, adolescentes e telas: *guia* sobre usos de dispositivos digitais. Brasília: SECOM/PR, 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>

BUCKINGHAM, D. Cultura Digital, Educação Mediática e o Lugar da Escolarização. *Educação & Realidade*, n. 35, v. 3, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/13077/10270>

CANDAU, V. M. F. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Curriculo sem Fronteiras*, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss2articles/candau.pdf>

CARVALHO, M.P. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, 2003. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ep/article/view/27906/29678>.

COSTA, R. L. S. Neurociência e aprendizagem. *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ZPmWbM6n7JN5vbfi8hfbyfK/?lang=pt>

FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.



- FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296/214>.
- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia*: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.
- JÓFILI, Z. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. *Educação: Teorias e Práticas*, Recife, v. 2, n. 2, dez. 2002.
- LIBÂNEO, J.C. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- LIBÂNEO, J.C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. *Educar*, Curitiba, n. 17, 2001. p. 153-176. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/er/n17/n17a12.pdf>.
- MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar*: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.
- NACARATO, A. M., PASSOS, C. L. B., MENGALI, B.L.S. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental*: tecendo fios do ensinar e do aprender. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2019.
- POLONIA, A.C., DESSEN, M.A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, v.9, n.2, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/yLDq54PMBGp7WSM3TqyrDQz/?format=pdf&lang=pt>
- SANTANA, E. M., SILVA, E. B. Práticas pedagógicas e aprendizagem dos educandos da EJA: problematizações contemporâneas. *Revista de Estudos em Educação e Diversidade*, v. 2, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/reed/article/view/8119/5737>
- SASSERON, L.H., CARVALHO, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, b, 2011.
- SILVA, R. R. D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/dZ3GcBxTstqrRhQgfmcdCMxh/?format=pdf&lang=pt>.
- SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRxrZk/?format=pdf&lang=pt>.
- SOTERO, E.C., PEREIRA, I.D., SANTOS, S.B. Pedagogias negras: o antirracismo, o bem viver e a corporeidade. *Inter-Ação*, Goiânia, v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/70669/37758>
- VEIGA, I.P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In VEIGA, I. P. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola*: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.
- ZANARDI, T.A.C. Educação integral, tempo integral e Paulo Freire: os desafios da articulação conhecimento-tempo-território. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 14, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/26354/19389>
- Legislação educacional:**
- Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (Artigos 208 a 214).
- BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).
- BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Introdução, Estrutura da BNCC e A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)
- BRASIL. *Parecer CNE/SEB nº 06/2010*. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192).
- BRASIL. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 07/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).



BRASIL. *Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

UNESCO. *Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

Lei Complementar nº 3.774/1992.

Lei Complementar nº 288/2022.

- Para os cargos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Especial – 40 horas, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTE – 30 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos & Legislação para PEB II:** Formação histórica e filosófica do modelo escolar. Função social da escola. Concepções de educação e de escola. Gestão escolar democrática. Projeto político-pedagógico. Currículo: concepção e organização do conhecimento. Currículo na educação básica. Psicologia do desenvolvimento. Pedagogia dos multiletramentos. Desenvolvimento de competências. Trabalho por projetos. Formação continuada do educador, desenvolvimento e responsabilidades profissionais. Educação inclusiva. Educação em direitos humanos. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares. Avaliação e construção do conhecimento. Avaliação da educação básica no Brasil. Fracasso escolar e trabalho docente. Indisciplina na escola: a relação professor-aluno. Educação digital escolar: o estudante como consumidor e produtor de tecnologia. Escola durante e pós-pandemia.

**Bibliografia:**

ALCÂNTARA, W. Escola e cultura escolar durante e pós-pandemia: caminhos para reflexão. *Prometeica - Revista de Filosofia y Ciencias*, São Paulo, n. 24, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/prometeica/article/view/12952>.

ALMEIDA, M. E. B., VALENTE, J. A. Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais. *Curriculo Sem Fronteiras*, [S. I.], v.12, n. 3, set./dez., 2012. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/almeida-valente.htm>

AQUINO, J.G. (org.) *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1996. caps. 2, 3 e 9

BACICH, L., TANZI NETO, A., TREVISANI, F.M. (org.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrelaçar destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/periodicos/educacao-sociedade/100-v28-especial-outubro-2007v-educacao-escolar-os-desafios-da>

BONAMINO, A., SOUSA, S.Z. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. *Educação e Pesquisa*, [S.I.], v. 38, n. 2, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/47883>.

BOTO, C. A liturgia da escola moderna: saberes, valores, atitudes e exemplos. *Revista da História da Educação*. [S.I.] v. 18, n. 44, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/45765>.

COLL, C., MONEREO, C. (org.). *Psicologia da Educação Virtual*: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. caps. 1 e 14.

DEMO, P. *Avaliação qualitativa*. Campinas: Autores Associados, 2008.

FERREIRA, N.S.C. (org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.



- FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296>
- HERNÁNDEZ, F., VENTURA, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares. In: \_\_\_\_\_. *A organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio*. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2017. cap. 5, p. 59-82.
- HOFFMANN, J. M. L. *Avaliação: mito e desafio – uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Mediação, 2018.
- LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M. K., DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- LIBÂNEO, J.C., OLIVEIRA, J. F., TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.
- MENDES, E. G., ALMEIDA, M. A., TOYODA, C. Y. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. *Educar em Revista*, Curitiba, n. 41, jul./set., 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/i/2011.n41/>.
- NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. caps. 2 e 4.
- PAULILO, A.L. A compreensão histórica do fracasso escolar no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, 2017. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/4445>.
- ROJO, R. Pedagogia dos Multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In ROJO, R., MOURA, E. (org.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- ROPOLI, E. A. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010.
- SILVA, R.R.D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/3507>.
- TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. caps. 2,3 e 7.
- VEIGA, I.P.A. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/109>.
- ZABALA, A., ARNAU, L. *Métodos para Ensinar Competências*. Porto Alegre: Penso, 2020, caps. 1 e 2.

#### Legislação:

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (artigos 205 a 214).
- BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).
- BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- BRASIL. *Lei nº 13.146/2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Planalto, 2018, Capítulo IV (Do direito à Educação). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- \_\_\_\_\_. *Resolução CNE/CP nº 01/2004*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.
- \_\_\_\_\_. *Decreto nº 11.556/2023*. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.556-de-12-de-junho-de-2023-489126833>.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017, cap. 1 e 2, p. 7-34. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)
- BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 04/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)



BRASIL. Secretaria de Educação Básica/MEC. *Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania*. Brasília: MEC/SEB, 2004, Caderno 1, parte II, p. 31-56.

BRASIL. *Resolução nº 1/2012*. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: MDH, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>.

Lei Complementar nº 3.774/1992.

Lei Complementar nº 288/2022.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Professor de Educação Básica II – Educação Especial – 40 horas

**Conhecimentos Específicos:** Princípios, legislações, políticas e conceitos no campo da educação especial. História da educação especial – internacional e no Brasil. Modelos de atendimento da educação especial no Brasil. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Público-alvo da educação especial: pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação. Transtorno do Espectro Autista. Atendimento educacional especializado: conceitos, planejamento, avaliação e práticas. Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial. Processos de ensino e avaliação na educação especial. Currículo e didática em educação especial. Ensino Colaborativo. Desenho Universal para a Aprendizagem. Profissionais de Apoio à inclusão escolar.

#### Bibliografia:

BAPTISTA, C.R., CAIADO, K. R. M., JESUS, D. M. *Educação especial: diálogo e pluralidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.

EFFGEN, A.P.S. *Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas*. 2011. 227f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/server/api/core/bitstreams/24efa9e-96bb-475f-ac3e-89c7f63c4192/content>.

HOFFMANN, J.M.L. *Avaliar: respeitar primeiro, educar depois*. 5. ed. Porto Alegre: Mediação 2019.

JANUZZI, G. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. 2. ed. Campinas: Autores, 2006.

LOPES, M.M, MENDES, E.G. Profissionais de apoio à inclusão escolar: quem são e o que fazem esses novos atores no cenário educacional? *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, 2023.

MARTINS, V. R. O. *Educação especial no ensino fundamental: fundamentos políticos e práticas pedagógicas*. 1. ed. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2023. v. 1. 47p. Disponível em:

[file:///C:/Users/annascimento/Downloads/EE%20no%20EF%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/annascimento/Downloads/EE%20no%20EF%20(1).pdf)

MAZZOTTA, M.J.S. *Educação especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

MENDES, E. G. Didática, formação de professores e educação especial: implicações das políticas públicas baseadas no sistema de suporte multicamadas. In: LONGANEZI, A. M., MELO, G. F., XIMENES, P. A. (org.). *Didática, formação de professores e políticas públicas*. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2023. pp.235-255.

MENDES, E.G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, 2006.

MENDES, E.G., VILARONGA, C.A.R. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos: EdUFSCar, 2023.

NUNES, D.R.P. *Educação inclusiva*. Natal: EDUFRN, 2013. Disponível em:  
<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/60226>.

OLIVEIRA, E.A, SANTOS, G.C.S., MATOS, I. S., RIBEIRO, R.P.C. *Pedagogia- Educação Especial*. Fortaleza: EdUECE, 2019. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/552925/2/Livro%20Pedagogia%20-%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20.pdf>

OMOTE, S., CABRAL, L.S.A. (org.). *Diversidade e Inclusão: um aparente desencontro*. v.5. 1. ed. São Carlos-SP: EDESP-UFSCar, 2022. v. 1. 178p. Disponível em: [https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/col-sadaoomote-vol-5-diversidade-e-inclusao-um-aparente-desencontro\\_organized.pdf](https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/col-sadaoomote-vol-5-diversidade-e-inclusao-um-aparente-desencontro_organized.pdf)

PLETSCH, M.D., DAMASCENO, A. (org.). *Educação Especial e inclusão escolar: reflexões sobre o fazer pedagógico*. Seropédica: Edur, 2011.

SEBASTIÁN-HEREDERO, E. *Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)*. *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 26, n. 4, 2020. Disponível em:



[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-6538202000400733&lng=en&nrm=iso&tlang=pt](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-6538202000400733&lng=en&nrm=iso&tlang=pt) .

#### **Atendimento Educacional Especializado:**

- ALVEZ, C.B., FERREIRA, J.P., DAMÁZIO, M.M. *A educação especial na perspectiva da inclusão escolar.* Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2010. v.4 (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar). Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>
- BELISÁRIO FILHO, J.F., CUNHA, P. *A educação especial na perspectiva da inclusão escolar.* Transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: MEC/SEESP. [Fortaleza]: UFC, 2010. 43p. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43219> .
- BOSCO, I.C.M.G., MESQUITA, S.R.S.H. MAIA, S.R. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:* surdo-cegueira e deficiência múltipla. Brasília: MEC/SEESP. [Fortaleza]: UFC, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- DAMÁZIO, M.F.M. *Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez.* Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. (Fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado).
- GIACOMINI, L. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:* orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- GOMES, A.L.L., FERNANDES, A.C., BATISTA, C.A.M., SALUSTIANO, D.A., MANTOAN, M.T.E., FIGUEIREDO, R.V. *Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Mental.* Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. (Fascículo da coletânea Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado). Disponível em: <https://gedh-uerj.pro.br/documentos/atendimento-educacional-especializado-deficiencia-mental/> .
- MELO, A.M. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:* livro acessível e informática acessível. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- ROPOLI, E. A.; MANTOAN, M. T. E.; SANTOS, M. T. C. T. dos; MACHADO, R. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:* a escola comum inclusiva. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- SÁ, E. D., CAMPOS, I.M.C., SILVA, M.B.C. *Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual.* Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. (Fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado).
- SARTORETTO, M.L. BERSCH, R.C.R. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:* recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- SCHIRMER, C.R., BROWNING, N., BERSCH, R.C.R., MACHADO, R. *Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física.* Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. (Fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado).
- Legislação/Publicações Institucionais:**
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial.* Brasília, 1994.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais:* adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. *Lei nº 10.098/2000.* Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2000.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. *Decreto nº 3.956/2001.* Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Parecer CNE/CEB nº 17/2001.* Brasília, 2001.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução CNE/CEB nº 2/2001.* Brasília, 2001.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. MEC, SEEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

#### **Declarações Internacionais:**

UNESCO. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem*. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Salamanca, Espanha, 1994.

#### **Professor de Educação Básica II – Artes – 30 horas**

**Conhecimentos Específicos:** História do ensino da arte no Brasil. Práticas no ensino da arte: abordagem triangular e leitura da obra de arte. Artes cênicas. História, ensino e elementos da linguagem cênica. Artes visuais. História, ensino e elementos da linguagem visual. Música. História, ensino e elementos da linguagem musical. Dança. História, ensino e elementos da linguagem da dança. Experiências contemporâneas da arte. Arte e descolonização.

#### **Bibliografia:**

ALMEIDA, B. *Encontros musicais*: pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

BARBOSA, A. M. Ensino do desenho e da arte no Brasil. *Revista NAVA*, Juiz de Fora, v. 7, n. 1/2, p. 28-51, ago. 2018/2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/nava/article/view/32059/21245>.

BARBOSA, A. M. Lutas pela decolonização da arte e educação. *Revista VIS*, v. 21. n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistavis/article/view/48415/36963>.

BARCINSKI, F. W. (org.). *Sobre a arte brasileira da Pré-História aos anos 1960*. São Paulo: Edições Sesc/WMF Martins Fontes, 2015.

BERTHOLD, M. *História Mundial do Teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.

COSTA, C. T. *Arte no Brasil 1950-2000: Movimentos e Meios*. São Paulo: Alameda, 2004.

FONTERRADA, M. T. O. *De tramas e fios: um ensaio de música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

IAVELBERG, R. *Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos*. 2015. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/48/tde-16082016-161014/publico//lavalbergRosaTeseLD.pdf>.

KOUDELA, I. D. *Léxico de pedagogia do teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2015.

LAGROU, E. *Arte indígena no Brasil*: agência, alteridade e relação. Belo Horizonte: Com-Arte, 2013.

MARTINS, P. H. *Pedagogia em performance: uma abordagem do ensino do teatro na escola básica*. 2017. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27155/tde-19042018-110838/publico/PEDROHADDADMARTINS.pdf>.

SABINO, J., LODY, R. *Danças de matriz africana: antropologia do movimento*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

TRADA, D. S. A., VIOL, R., ORTOLAN, S. M., MAÇANEIRO, S. M. *Linguagem da Dança*. Curitiba: Ibpex, 2009.

**Professor de Educação Básica II – Educação Física – 30 horas**

**Conhecimentos Específicos:** Aspectos históricos e filosóficos da Educação Física – EF. EF e diversidade sociocultural: gênero, cultura popular, práticas corporais dos povos originários e da cultura africana presentes no Brasil. Psicologia e EF: motivação, relacionamento interpessoal, conflitos, distúrbios alimentares e da imagem corporal. Interfaces do lazer com a EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Noções de ergonomia aplicada às atividades cotidianas e esportivas. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição relacionada à prática de exercícios físicos. Novas tecnologias, mídia e suas aplicações para os objetivos da EF. Abordagens pedagógicas e currículo na EF escolar. EF nas bases e nas propostas curriculares oficiais da Educação Básica. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. EF adaptada e inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. EF e meio ambiente: atividades físicas em ambientes urbanos e naturais. Tratamento pedagógico da competição e da cooperação na escola. Socorros de urgência em situações da EF escolar. Organização de eventos culturais e/ou esportivos na escola.

**Bibliografia:**

- ALMEIDA, A. J. M., ALMEIDA, D.M.F., GRANDO, B.S. As práticas corporais e a educação do corpo indígena: a contribuição do esporte nos jogos dos povos indígenas. *Rev. Bras. Ciênc. Esporte*, Florianópolis, v. 32, n. 2-4, p. 59-74, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/Myy79QZWJYsZmQ7bdjvXJjn/abstract/?lang=pt>.
- ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, n. 4, p. 1163-1176, out./dez. 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3 e 4.1.3.2)*. Disponível em: [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).
- BROTTO, F. O. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. 4. ed. São Paulo: Palas Athena, 2013, p.95-166.
- CAMPOS, L. A. S. *Didática da Educação Física*. Várzea Paulista: Fontoura, 2016. Segunda e terceira partes.
- CÂNDIDO, R. M. O que a escola festeja? Uma retomada histórica sobre os tipos e sentidos das festas escolares. In: CATANI, D. B., GATTI JUNIOR, D. (org.). *O que a escola faz: elementos para a compreensão da vida escolar*. Uberlândia: EDUFU, 2019, p. 229-250.
- CORSINO, L. N., AUAD, D. *O professor diante das relações de gênero na Educação Física escolar*. São Paulo: Cortez Editora, 2012, p. 11 – 86.
- CORSINO, L. N., CONCEIÇÃO, W. L. *Educação física escolar e relações étnico-raciais: subsídios para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08*. Curitiba-PR: CRV Editora, 2020.
- DARIDO, S. A Avaliação da Educação Física na Escola. Universidade Estadual Paulista. PROGRAD. Caderno de formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012, p. 127 - 140, v. 16. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/41554/3/01d19t08.pdf>.
- ETCHEPARE, L.S., Et al. *Educação postural e ergonomia para a saúde do estudante e do professor*. Santa Maria: UFSM, Pró-reitora de Extensão, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/33701/Cartilha01.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.
- NOGUEIRA, V. A., FARIAS, U. S., MALDONADO, D. T. (org.). *Práticas pedagógicas inovadoras nas aulas de Educação Física escolar: indícios de mudanças* 2. Curitiba: CRV Editora, 2017.
- FERNÁNDEZ-RÍO. et al. *Atividades e Jogos Cooperativos*. Petrópolis: Vozes, 2015.
- FERNANDO, A. As tecnologias nas aulas de Educação Física escolar. *Revista Educação Pública*, 2017. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/17/1/as-tecnologias-nas-aulas-de-educao-fisica-escolar>.
- FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5. ed. Barueri: Manole, 2012.
- FUCHS, F., FOLLE, A., BENITES, L. C., DUEK, V. P. Bullying e Educação Física escolar: uma revisão da produção científica. *Rev. Kinesis*, Santa Maria, v. 39, p. 01-15, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/kinesis/article/view/39031>.
- FURTADO, R. S. Práticas corporais e Educação Física escolar: sentidos e finalidades. *Corpoconsciência*, Cuiabá, vol. 24, n. 3, p. 156-167, set./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/8600/7756>.
- GALLAHUE, D. L., OZMUN, J. C., GOODWAY, J. D. *Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos*. Porto Alegre: McGraw-Hill/Artmed, 2013.



- GAROZZI, G. V., CHICON, J. F., SÁ, M. G. C. S. Educação Física escolar e inclusão: o que dizem os estudos?. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento/Brazilian Journal of Science and Movement*. v. 29 n. 3, 2021. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBCM/article/view/11792>.
- GÓIS JÚNIOR, E. SIMÕES, J. *História da Educação Física no Brasil*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2011.
- KUNZ, E. (org.) *Didática da Educação Física*, v. 2. Ijuí: UNIJUÍ, 2014, p. 15-131.
- KUNZ, E. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.
- LOPES, J. C. AQUINO FILHO, G. F. AMARAL, L. Metodologias ativas na Educação Física - propostas de utilização no processo de ensino aprendizagem. *Revista Atlante: Cuadernos de Educación y Desarrollo*, mai. 2019. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/atlante/2019/05/metodologias-ativas-educacao.html/hdl.handle.net/20.500.11763/atlante1905metodologias-ativas-educacao>.
- MACHADO, A. *Psicologia do Esporte*: da Educação Física escolar ao esporte de alto nível. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2006, caps. 2, 3, 5, 9, 11, 12 e 19.
- MACHADO, R. B. Educando na contemporaneidade: outros olhares para as aulas de Educação Física. In: FONSECA, D. G., MACHADO, R. B. *Educação Física*, (re)visitando a didática. Porto Alegre: Editora Sulina, 2015, p. 151-170.
- MACHADO, R. B., FONSECA, D. G. MEDEIROS, F. M., FERNANDES, N. Educação Física escolar em tempos de distanciamento social: panorama, desafios e enfrentamentos curriculares. *Movimento*, v. 26, e26081, 2020, p. 1-15. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/106233>.
- MALDONADO, D. T., NEIRA, M. G. O lugar da cultura negra, afro-brasileira e indígena nas aulas de Educação Física. *Caderno de Educação Física e Esporte*. Marechal Cândido Rondon, v. 19, n. 3, p. 19–25, 2021. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfisica/article/view/26982/17669>.
- MANOEL, E. J. Sobre o conhecimento, ação motora e Educação Física. In: MANOEL, E. J. DANTAS, L. E. P. T. A *construção do conhecimento na educação física escolar*: ensaios e experiências. Curitiba: CRV, 2017, p. 15-31.
- MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.
- MARIN, E. C., GOMES-DA-SILVA, P. N. (org.). *Jogos tradicionais e Educação Física escolar*: experiências concretas e sedutoras. Curitiba: CRV, 2016.
- MARINHO, A. COSTA, E. T., SCHWARTZ, G. M. (org.). *Entre o urbano e a natureza*: a inclusão na aventura. V Congresso Brasileiro de Atividades de Aventura, São Bernardo do Campo: Ed. Lexia, São Paulo, 2011, p. 59-126 e 141-179.
- McARDLE, W.D. KATCH, F.I. KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício*: nutrição, energia e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018, caps. 1 a 23, 25, 28 e 30.
- MOREIRA, E. C., PEREIRA, R. S. (org.) *Boas práticas no ensino da educação física na escola*. Curitiba: Appris, 2021, caps. 1, 9 a 16.
- NEIRA, M. G. O currículo cultural da Educação Física: pressupostos, princípios e orientações didáticas. *e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 4–28, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/27374/25065>.
- NISTA-PICCOLO, V. L. MOREIRA, W. W. *Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2012.
- PEREIRA, D. W. *Pedagogia da aventura na escola*: proposições para a base nacional comum curricular. Várzea Paulista: Fontoura, 2019, caps. 3, 5, 9, 10 e 12.
- PEREIRA, D. W. ARMBRUST, I. *Pedagogia da Aventura*: os esportes radicais, de aventura e de ação na escola. Jundiaí: Fontoura, 2010.
- POIT, D. R. *Cerimonial e protocolo esportivo*. São Paulo: Phorte, 2010.
- POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte, 2011.
- REILLY, T. *Ergonomia no esporte e na atividade física*. São Paulo: Phorte, 2015.
- REIS, D. C., TIRLONI, A. S., RAMOS, E. MORO, A. R. P. O papel do professor de Educação Física na difusão de princípios ergonômicos na escola. *EFDeportes.com*. Buenos Aires, a. 15, n. 153, 2011. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd153/difusao-de-principios-ergonomicos-na-escola.htm>.
- REVERDITO, R. S. SCAGLIA, A. J. SILVA, S. A. D. GOMES, T. M. R. PESUTO, C. de L. BACCARELLI, W. Competições escolares: reflexão e ação em pedagogia do esporte para fazer a diferença na escola. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 11, n. 1, p. 37–45, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/1207/3279>.
- SANTOS, E. F. Primeiros socorros e a atuação do Profissional de Educação Física, São Paulo: CREF4/SP, 2018. Disponível em: <[2e5dd739cd0331a96b9de2922c44ba50.pdf](https://2e5dd739cd0331a96b9de2922c44ba50.pdf)>



- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. *Curriculum Paulista*. São Paulo: SEDUC, 2019. p. 179 – 201. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf).
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. *Curriculum Paulista*: etapa ensino médio. São Paulo: SEDUC, 2020. p. 23-110 e 196-208. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/CURR%C3%8DCULO-PAULISTA-etapa-Ensino-M%C3%A9dico\\_ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/CURR%C3%8DCULO-PAULISTA-etapa-Ensino-M%C3%A9dico_ISBN.pdf).
- SCARPATO, M. *Educação Física*: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.
- SILVA, B. A. T., MALDONADO, D. T., OLIVEIRA, L. P. (org.). *Manifestações culturais radicais nas aulas de Educação Física escolar*. Curitiba: CRV, 2016.
- SILVA, F. G. A Educação Física escolar e a psicologia histórico cultural: possibilidades e desafios. *Nuances*, Presidente Prudente, v. 27, n. 1, p. 108-126, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4009/3317>.
- SILVA, R.F., SEABRA JÚNIOR, L., ARAÚJO, P. F. *Educação Física adaptada no Brasil*: da história à inclusão educacional. São Paulo: Phorte, 2008, parte 2.
- SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física*: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.
- SILVEIRA, A.A. T., OLIVEIRA, F. S., PEIXOTO, S. M. P., SILVA, J. P. V., DIAS, M. A. Educação física escolar e estratégias pedagógicas inclusivas: uma revisão integrativa. In: MEDEIROS, J. L. (Org.). *Ensino e Educação: contextos e vivências*. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 154-171. v. 1. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/202/91>.
- SIMIÃO, A., ASSIS, J., ANDRADE, R., GALINDO, V., VALERETTO, J., FERNANDES, S. A importância da ergonomia na prática do exercício físico na academia. *Revista CPAQV*, v. 13, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revista.cpaqv.org/index.php/CPAQV/article/view/836>.
- SOUZA, A. C. C., NEIRA, M. G., TELLES, S. C. Educação Física cultural: o currículo em ação pela ótica docente. *Movimento*, v. 29, jan./dez. 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/127698/89687>.

**ANEXO III – ENDEREÇOS****1) Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Rua Coelho Neto, nº 73 – Centro – Araçatuba/SP – CEP 16015-920

Horário: dias úteis (segunda às sextas-feiras) das 8 às 17:00 horas

Site: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)

**2) da Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)



## ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Início das inscrições</b>	12/01/2026
<b>Término das inscrições</b>	11/02/2026
Vencimento do boleto	12/02/2026
Período de solicitação de isenção	12 e 13/01/2026
Publicação da lista de solicitações de isenção	28/01/2026
Período para interposição de recurso(s) referente(s) ao indeferimento das solicitações de redução e/ou isenção de taxa de inscrição	29 e 30/01/2026
Divulgação do resultado – no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de redução e/ou isenção	10/02/2026
Publicação - da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova	26/02/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	27/02/2026 e 02/03/2026
Divulgação do resultado – no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	09/03/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva	26/03/2026
<b>Títulos</b>	
Período do recebimento de títulos por Upload	23/02/2026 a 02/03/2026
Publicação do resultado da pontuação dos títulos	01/06/2026
Período de interposição de recursos referentes à pontuação dos títulos	02 e 03/06/2026
Publicação do resultado dos recursos referentes à pontuação dos títulos.	25/06/2026
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	13/04/2026
Nas publicações oficiais da Prefeitura de Araçatuba, disponibilização do Edital de Divulgação de Gabarito.	14/04/2026
Período para interposição de recursos referentes ao gabarito da prova objetiva	15 e 16/04/2026
Nas publicações oficiais da Câmara, disponibilização do Edital de Divulgação:	08/05/2026



- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- da análise de recurso(s) referente(s) ao gabarito da prova objetiva;</li><li>- do resultado da prova objetiva;</li><li>- da relação dos candidatos que farão a prova prática (cargo – Motorista)</li></ul> |  |
|--|--|

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Araçatuba, 06 de janeiro de 2026.**  
**Prefeitura do Município de Araçatuba**